



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.816, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte a Dança de São Gonçalo, do Município de Portalegre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte** a Dança de São Gonçalo das comunidades quilombolas do Pêga e do Arrojado, do Município de Portalegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.190
Data: 10.07.2026
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora